



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI.
PRAÇA JOSE MOREIRA DOS SANTOS, Nº 483 – CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J – 03.598.071/0001-26 – CEP: 64.745-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020.

Câmara Mun. de S. Fco. de Assis do Piauí - PI
Sessão no Expediente de 08/10/2020, São Francisco de Assis do Piauí - PI, 15 de setembro de 2020.

1ª VOTAÇÃO
08/10/2020

2ª VOTAÇÃO

Aprovado
 Rejeitado
 Unanimidade

15 Votos a favor
0 Votos contra

"Fixa os subsídios dos vereadores de São Francisco de Assis do Piauí, para o quadriênio 2021/2024."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 192 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí - PI aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, para a Legislatura 2021/2024, fica fixado em parcela única de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com o artigo 29 inciso VI alínea "a" e inciso VII, e os artigos 37 inciso X e 39 § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Subsídio mensal do (a) Presidente da Câmara, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de acordo com a previsão legal do artigo 103 § 1º do Regimento Interno, pelo exercício da vereança e da presidência, fazendo jus aos encargos da representação.

Art. 3º - Fica autorizado a revisão anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara, conforme previsão legal no artigo 37 inciso X da Constituição Federal, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que se fará por edição de Decreto Legislativo.

Art. 4º - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal, especificamente nos seguintes artigos: 29 inciso VII, artigo 29-A, Artigo 29-A inciso I e § 1º e pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, em 15 de setembro de 2020.

Solange Domingas dos Santos
Solange Domingas dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Ranilson de Alcântara Costa
Ranilson de Alcântara Costa
Vice-Presidente

Francisco das Chagas da Silva Carvalho
Francisco das Chagas da Silva Carvalho
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 23/10/2020, às 8:30h, tendo como objeto Prestação de serviço de despacho de publicações nos órgãos oficial e jornal de grande circulação. VALOR ESTIMADO: R\$ 22.188,00. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. TEL: 89-3427.0090.

Tanque do Piauí (PI), 09 de outubro de 2020.
Raemilton Rodrigues dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 23/10/2020, às 8:30h, tendo como objeto Prestação de serviço de despacho de publicações nos órgãos oficial e jornal de grande circulação. VALOR ESTIMADO: R\$ 22.188,00. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. TEL: 89-3427.0090.

Tanque do Piauí (PI), 09 de outubro de 2020.
Raemilton Rodrigues dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 010/2020 de 08 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a retomada das sessões presenciais da Câmara Municipal de São José do Divino no ano de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 31, § 4º do Regimento Interno, agindo *ad referendum* da Mesa Diretora e,

CONSIDERANDO o Decreto do estado do Piauí, nº 19.140 de 06 de agosto de 2020, que aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para o setor relativo à Administração Pública, que estabelece entre outros, no art. 3º que obedecidas as normas técnicas com medidas de prevenção e controle da disseminação da covid-19, compete a cada Poder, órgão independente ou ente federativo dispor sobre a organização dos seus serviços para atividades presenciais a partir de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os boletins epidemiológicos da COVID-19 emitidos pela Secretaria municipal de Saúde de São José do Divino, que registram desde 4 de setembro uma queda acentuada do número de registros diários de casos positivos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 237 de 06 de outubro de 2020 que disciplina o retorno da administração direta municipal às atividades presenciais;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo municipal para dispor, entre outros, sobre o funcionamento e organização de seus serviços, na forma do art. 26 da Lei Orgânica municipal c/c art. 2º, § 4º do Regimento Interno (Resolução 005/2016);

CONSIDERANDO a Resolução 008/2020 desta Câmara que dispõe sobre os protocolos a serem adotados para retorno do expediente administrativo com atendimento físico à população e a ocorrência de sessões presenciais da Câmara Municipal de São José do Divino-PI e dá outras providências;

CONSIDERANDO a existência de medidas de segurança que mitiguem os riscos de contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelos vereadores na sessão ordinária 020/2020, aprovando a volta das sessões presenciais.

RESOLVE

Art. 1º A volta das sessões legislativas presenciais no Plenário Prefeito Chico Sampaio, dar-se-á a partir de 13 de outubro de 2020, na forma da Resolução 008/2020 e conforme decisão tomada pelos vereadores na sessão ordinária 020/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução 006/2020.

Câmara Municipal de São José do Divino, em 08 de outubro de 2020.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente